



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00002932/2021

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

LOTE I - ENSUMOS TRATAMENTO COVID 19						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML 2ML	AMPOLA	500			
02	CEFTRIAZONA 1G	AMPOLA	8.000			
03	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	400			
04	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	AMPOLA	300			
05	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	30			
06	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMPOLA	500			
07	PROPOFOL 10MG AMP. 10ML	AMPOLA	20			
08	MIDALAZAM 15MG3 ML	AMPOLA	300			
09	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	8.000			
10	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML C/1ML	AMPOLA	3.000			
11	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2ML	AMPOLA	6.000			
12	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML	AMPOLA	5.000			
13	DEXAMETAZONA 4MG AMP 2,5 ML	AMPOLA	8.000			
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLAMP. 2ML	AMPOLA	6.000			



15	AGUA PARA INJEÇÃO AMP. 10ML	AMPOLA	12.000			
16	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	BOLSA	1.000			
17	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	4.000			
18	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	AMPOLA	2.000			
19	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML	AMPOLA	1.000			
20	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	1.200			
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G 5ML	AMPOLA	1.200			
22	DIAZEPAN 10 MG 1ML	AMPOLA	600			
23	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/2ML + DILUENTE	AMPOLA	200			
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	240			
25	PREDNISONA 20 MG	CPR.	15.000			

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A	Objeto: AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
---	---

C	Justificativa e Fundamento Jurídico:
---	---



A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Piracuruca-PI. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2021.

B Das condições e prazo de entrega do objeto:

- c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
- c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca situada na Avenida Cel. Pedro de Brito, s/n, centro de Piracuruca-PI.
- c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.
- c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

D Obrigações e das prescrições gerais:

- d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.
- d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.
- d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:

- e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados



do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F **Responsável pela elaboração do termo de referência:**
Secretária Municipal de Saúde.

G **Sanção:**
g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 15 de abril de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Silva Fontinele

Secretária Municipal de Saúde